

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

DECISÃO DOS RECURSOS

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
1	20144052	09, 27
2	20144056	03, 09
3	20144055	02, 03, 10
4	20144054	03, 09, 10

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 02

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “C”.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 03

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “D”.

DEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

O enunciado da questão traz a palavra MONJE, logo compreende-se que estamos falando de MONJA e não NONJA.

INDEFERIDO

QUESTÃO 27

Não Procedem as alegações do recorrente.

Segundo o livro Controle de Infecções e a Prática Odontológica em Tempos de AIDS, Ministério da Saúde, página 77, item 4, que fala do empacotamento do instrumental

odontológico para a esterilização, deve-se proceder o empacotamento, de acordo com o tipo de esterilização : “ em autoclave : empacotar os instrumentos com tecido permeável (com embalagem dupla, para evitar contaminação), grau cirúrgico ou pacotes de papel crepado; em estufa: pacotes especiais que suportam altas temperaturas, e caixas metálicas fechadas; em líquidos esterilizantes : recipientes de plástico com tampa.”

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 18 de Agosto de 2014.

CONSULPAM